



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 823/88.

DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.988.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS NO EXERCÍCIO DE 1.989."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado no exercício de 1.989, a conceder auxílios, atendidos os requisitos exigidos pela Legislação pertinente, às seguintes entidades:

01- A.P.M. da EEPSG "José Penna" de Taquarituba.....	CZ\$	700.000,00
02- A.P.M. da EEPG "Profª Julieta Trindade Evangelista" de Taquarituba.....	CZ\$	700.000,00
03- A.P.M. da EEPG (A) "Profª Dimas Mozart e Silva".	CZ\$	400.000,00
04- A.P.M. da EEPG (A) "José Aparecido Castelucci"..	CZ\$	400.000,00
05- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarituba.....	A.P.A.E.....CZ\$	400.000,00
06- Comissão Municipal de Esportes.....	CZ\$	200.000,00
07- Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba.....	CZ\$	200.000,00
08- Albergue Noturno de Taquarituba.....	CZ\$	50.000,00
09- Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba.....	CZ\$	50.000,00
10- Casa da Criança de Taquarituba.....	CZ\$	50.000,00
T O T A L.....	CZ\$	3.150.000,00

ARTIGO 2º- O orçamento do Município de Taquarituba, para o exercício de 1.989, consignará dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das despesas citadas no Artigo 1º da presente Lei.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 14 de Novembro de 1.988.

DR. ARNON FERNANDES DE MELO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.